



PREFEITURA DE
ITAPETININGA
ORGANIZADA E FOCADA NO PROGRESSO

- I. Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades. Assim, caso a Comissão entenda que um dos cursos ou vários não estejam sendo realizados de forma coerente ao programa proposto, a OSC será notificada a se adequar, através da assinatura de Termo de Ajuste de Conduta e terá um prazo de, no máximo, 15 dias para tal ajuste, sob pena do curso em questão ser suspenso, bem como o seu repasse;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo até 02 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

- 1) O foro da Comarca de Itapetininga, SP é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração;
- 2) Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município de Itapetininga, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

Assinatura
Nome
RG

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinatura
Nome
RG

- 1) Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo;
- 2) Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições da presente parceria, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados;
- 3) As Organizações da Sociedade Civil são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Administrativo ;
- 4) Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Secretaria de Promoção Social poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais a população por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.